



2022



MINUTA
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 005/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052022005

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Data de abertura das propostas: __/__/2022
Hora de abertura das propostas: 08h00min
Data de recebimento das propostas: de __/__/2022 a __/__/2022
Endereço Eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 005/2022 – SMS			
DATA DA ABERTURA:	__/__/2022 AS 08H00MIN		
LOCAL:	http://www.portaldecompraspublicas.com.br		
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.		
UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 17.545.698/0001-23		
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	07H:59M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO / ESCLARECIMENTOS:	07H:59M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07H:59M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)		
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:00M DO DIA __/__/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).		
INTERVALO DE LANCES:	TIPO:	AMOSTRAS:	MODO DE DISPUTA:
R\$ 0,01 (UM CENTAVO)	MENOR PREÇO POR ITEM	NÃO HÁ EXIGÊNCIA	ABERTO
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 3.738.355,20 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E TRINTA E OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).		

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;
- Aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração pública os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração pública, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

A Prefeitura Municipal de Baião/PA – através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, para registro de preços na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123. De 14 de Dezembro de 2006 e suas



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

alterações posteriores, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e o decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 1.106/2021 – GP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O(a) servidor(a) pregoeiro(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições em conformidade com o art. 17, do Decreto Nº 10.024/2019: Coordenar o processo licitatório; Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe e responsáveis pela elaboração; Conduzir a sessão pública na internet; Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances; Verificar e julgar as condições de habilitação; Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; Indicar o vencedor do certame; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

1.2. A licitação será através de ITENS, conforme tabela constante do Anexo II.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Que não firmar em sua proposta final o compromisso de que caso contratada, assumirá inteira responsabilidade por danos ou prejuízos injustificadamente causados ao Município de Baião/PA, se não mantiver as condições de prestação dos serviços, podendo ser responsabilizada judicialmente e desclassificada do processo por não atender aos critérios de participação previstos nesta cláusula.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. Caberá ainda a proponente, manifestar expressamente não ter parentesco de 1º, 2º ou até 3º grau, ascendente ou descendente, com qualquer funcionário da administração pública municipal, sob pena de desclassificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.5. O(a) Pregoeiro(a) realizará consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, mediante a consulta aos:

4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

4.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

4.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão das consultas acima, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

4.7. Constatada a existência de sanção ou não cumprimento do retro mencionado item, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.

4.8. A licitante deverá ainda manifestar, em sua proposta final ou readequada, de forma expressa e objetiva, a ciência e concordância com os itens 4.4.1 a 4.4.5, bem como que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, sob pena de não ser aceita a sua proposta.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA E NA PROPOSTA READEQUADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando couber);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando couber);

6.1.4. Declarar-se possui capacidade operacional para atender a Prefeitura Municipal Baiã – Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia (quando couber);

6.1.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2. Indicar se nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A ausência das disposições deste tópico, acarretarão na desclassificação da licitante por ausência de condição de participação. Registra-se que, caso não haja campo específico no sistema para registrar todas as informações, deverá a proponente indicá-las no campo de descrição do(s) item(ns).

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (CENTO E VINTE) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta ou lance que identifique a empresa ou licitante em seu preenchimento no sistema, somente a proposta enviada ao sistema será permitido logo ou timbre com identificação da empresa.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 7.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30. Ocorrendo a participação de ME/EPP na COTA RESERVADA e na COTA PRINCIPAL e, sendo declarada vencedora em ambas, OBRIGATORIAMENTE, caso ocorra a indicação de itens idênticos, prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor preço para ambas.

7.31. No caso de empresas distintas se sagrarem vencedoras em cada cota, com preços diferenciados para o mesmo produto, o (a) pregoeiro (a) negociará diretamente com a empresa detentora do maior preço para tentar reduzi-lo ou equalizá-lo à proposta de menor preço.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.33.1. Produzidos no país;

7.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.33.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos, já apresentados.

7.37. A proposta readequada deverá conter todas as informações, declarações/informações necessárias para consubstanciar os critérios de participação e exequibilidade por parte da pretensa licitante. Diante da não apresentação das informações solicitadas, deverá o(a) pregoeiro(a) declarar a desclassificação da licitante no processo.

7.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como aquela que deixar de indicar expressamente que, caso seja contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Baião/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;
- 8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.5.** Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior à média aritmética dos valores das propostas apresentadas superiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração ou 60% (sessenta por cento) do valor de referência, (o que for menor), a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do(a) Pregoeiro(a) no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.
- 8.6.** Nestes termos, sempre que a licitante identificar que em determinado item existe a possibilidade de desconto acima de 60% (sessenta por cento) conforme item anterior, deverá, desde logo, preparar a planilha de composição de custos e formação de preços para apresentar durante o certame, concomitantemente ao envio de sua proposta readequada ou final, sob pena de desclassificação por não demonstrar a exequibilidade da mesma.
- 8.7.** A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento do fornecedor ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.
- 8.8.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, entretanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.9.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10.** Para os licitantes que se encontrarem na situação do item 8.6, além da obrigatoriedade do envio de composição de custos e formação de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, solicitar outras documentações que entender necessárias para verificar se de fato a proponente detém condições de manter o preço proposto.
- 8.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá marcar o reinício da sessão em prazo inferior ao estipulado no item anterior desde que fique registrado em ata a data e horário do reinício.
- 8.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 8.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.16. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.17. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, e será acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.19. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.20. Encerrada todas as análises quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.
- 9.2. No objetivo de dar celeridade a análise da documentação, solicita-se que antes de enviar os arquivos de habilitação no sistema, que seja realizada a unificação dos arquivos em um ÚNICO PDF para facilitar a análise por parte do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.3.1. Documento de identificação civil do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso:
- 9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação acompanhado do QSA;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da licitante e de seus sócios, acompanhado das certidões negativas de infrações trabalhistas, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta (tributária e não tributária), emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.4.7. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal e Estadual, a comprovação de inscrição cadastral do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, atendendo às premissas da ampla competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, poderá no curso da análise dos documentos de habilitação, e desde que haja condições propícias para tanto, acessar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a autenticidade ou emitir segundas vias de certidões regularmente encaminhadas pelas licitantes, caso estejam vencidas ou ensejem a conferência de autenticidades.

9.4.10. O disposto no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva das licitantes de encaminharem sua documentação em plena conformidade com as disposições do edital, constituindo uma faculdade da administração.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa e pela Justiça Federal, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

9.5.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão do juízo do domicílio da pessoa física ou jurídica que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.5.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial;

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

9.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.6.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) possibilitar à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Baião/PA a confirmação de sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

9.7. Orientações gerais sobre a habilitação:

9.7.1. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.

9.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7.4. As certidões ou documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

9.7.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

9.7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.7.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

9.7.10. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

9.7.11. Para fins de habilitação serão analisados somente a documentação solicitada neste edital, ou seja, documentos em excesso não solicitados não serão objeto de análise, tão pouco serão motivos para desclassificação ou motivação para recurso administrativo.

9.7.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente em consularização ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto, expressões comumente usadas na literatura brasileira.

9.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.7. A licitante deverá apresentar ainda, como requisito de classificação ou habilitação, os documentos complementares dos anexos deste edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e contato telefônico.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A proposta de preços deverá conter a discriminação do item ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para início da execução dos serviços, bem como, número da conta corrente e nome do Banco do Fornecedor.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. DOS PRAZOS:

10.8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data de recebimento da Documentação e Proposta.

10.8.2. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores e no Termo de Referência não estejam indicados na proposta, a proposta não será aceita, por não cumprir as exigências do presente edital.

10.8.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.8.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 120 (cento e vinte) dias, e caso persista o interesse da contratante, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.8.5. Decorrido o prazo disciplinado no inciso anterior sem a devida convocação para celebração da Ata de registro de preços e/ou assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. A proponente deverá indicar de forma expressa todos os prazos inerentes a execução, sob pena de não aceitabilidade da proposta.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

11.7. Não serão conhecidas as intenções de recursos caso a licitante não entregue as razões do recurso no prazo estipulado neste edital.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA:

14.1. Não há exigência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Gestora.

15.3. É facultado à Administração Municipal, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do objeto lícitado pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

16. DO TERMO DE CONTRATO:

16.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação do objeto lícitado será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

16.2. Publicada a Ata de Registro de Preços, será(ão) emitida(s) solicitação(ões) de contratação com o(s) fornecedor(es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, conforme a necessidade da Administração do município por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os serviços a serem prestados de acordo com as especificações dos anexos deste edital, os preços e quantitativos registrados na Ata.

16.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, durante a validade da Ata de Registro de Preços, convocará a (s) licitante (s) signatária (s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital;

16.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) signatária (s) da Ata de Registro de Preços, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

16.5. A(s) signatária(s) só poderá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste pregão.

16.6. A recusa injustificada da (s) signatária da Ata de Registro de Preços em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

16.8. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

16.9. O(s) contrato(s) decorrente deste PREGÃO ELETRÔNICO deverá(ão) ser assinado(s) no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.11. O recebimento definitivo do objeto deste pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.12. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

16.13. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS com a apresentação das devidas justificativas.

16.14. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

16.14.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

16.14.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e poderá ser:

16.14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

16.14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preço;

16.14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.14.3.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

20.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. Apresentar documentação falsa, inclusive declarações;
- 20.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. Não manter a proposta injustificadamente;
- 20.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.1.10. Deixar de entregar documentação exigida para assinatura do contrato.
- 20.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:
- 20.2.1. Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 20.2.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, órgão gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela;
- 20.2.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela SMS;
- 20.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS por até 02 (dois) anos;
- 20.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- 20.2.7. Obs.: as multas previstas nos subitens 20.2.2, 20.2.3 e 20.2.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.
- 20.3. As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7892/2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou no endereço eletrônico pmcplbaiao@gmail.com.

22.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pmcplbaiao@gmail.com.

22.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.13. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ <https://baiao.pa.gov.br/> e/ou no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião-PA, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico da comissão.

23.19. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

24. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Orçamento Estimado;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

25. DAS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTO:

25.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Baião/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Baião (PA), ____ de janeiro de 2022.

Valdomira do Socorro Guimarães Sanches
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 004/2021



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I
(DIGITALIZAR)

MINUTA DE EDITAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
ORÇAMENTO ESTIMADO:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA C/TÍTULO DE ESPEC. GINECOLOGIA E OBST- HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: RECONHECIDO OFICIALMENTE DA FEBRASGO (FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA) E DA AMB (ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA) DE QUE O MÉDICO PODE ATUAR, DE FORMA EFETIVA, COMO UM ESPECIALISTA NESTA ÁREA. AVALIAR A PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECÍFICA AS NECESSIDADES DO MESMO NO MOMENTO DO PARTO; FAZER AS INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA SE NECESSÁRIO; EXECUTAR ATIVIDADES (VISITA MÉDICA, PRESCRIÇÕES, ALTAS, ETC.) DE ACOMPANHAMENTO AS PACIENTES OBSTÉTRICAS INTERNADAS, EXAMINANDO-AS E PRESCREVENDO CUIDADOS OU TRATAMENTOS PARA, PRESERVAR OU RECUPERAR SUA SAÚDE; ATUAR NO SUPORTE À VIDA OU SUPORTE DE SISTEMAS E ÓRGÃOS EM PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO CRÍTICO, QUE GERALMENTE NECESSITAM DE UM ACOMPANHAMENTO INTENSIVO E MONITORADO; PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE CUIDADO PALIATIVO; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO. DOIS PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	8640,00	R\$ 118,50	R\$ 1.023.840,00
2	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E SUAS ATRIBUIÇÕES - HMB PLANTÕES. ESPECIFICAÇÃO: AVALIAR A PACIENTE NO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO E PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECÍFICA AS NECESSIDADES DO MESMO NO MOMENTO DO PROCEDIMENTO; FAZER AS INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA SE NECESSÁRIO; EXECUTAR ATIVIDADES (VISITA MÉDICA, PRESCRIÇÕES, ALTAS, ETC...) DE ACOMPANHAMENTO AS PACIENTES OBSTÉTRICAS INTERNADAS, EXAMINANDO-AS E PRESCREVENDO CUIDADOS OU TRATAMENTOS PARA, PRESERVAR OU RECUPERAR SUA SAÚDE; ATUAR NO SUPORTE À VIDA OU SUPORTE DE SISTEMAS E ÓRGÃOS EM PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO CRÍTICO, QUE GERALMENTE NECESSITAM DE UM ACOMPANHAMENTO INTENSIVO E MONITORADO; PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE CUIDADO PALIATIVO; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO CIRURGIÃO GERAL E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO. FAZER AS INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS DE URGÊNCIA, E CIRURGIAS GERAIS DE AGENDAMENTO ELETIVO. DOIS PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	8640,00	R\$ 118,41	R\$ 1.023.062,40
3	MÉDICO CLÍNICO E SUAS ATRIBUIÇÕES - ÁREA COVID. ESPECIFICAÇÃO: AVALIAR O PACIENTE E PRESTAR ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECÍFICA QUANDO FOR O CASO; FAZER AS INTERVENÇÕES DE URGÊNCIA SE NECESSÁRIO; EXECUTAR ATIVIDADES (VISITA MÉDICA, PRESCRIÇÕES, ALTAS, ETC.) DE ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES INTERNADOS OU EM ATENDIMENTO, EXAMINANDO-OS E PRESCREVENDO CUIDADOS OU TRATAMENTOS PARA, PRESERVAR OU RECUPERAR SUA SAÚDE; ATUAR NO SUPORTE À VIDA OU SUPORTE DE SISTEMAS E ÓRGÃOS EM PACIENTES QUE ESTÃO EM ESTADO CRÍTICO, QUE GERALMENTE NECESSITAM DE UM ACOMPANHAMENTO INTENSIVO E MONITORADO; REALIZAR E ORIENTAR CUIDADOS INTENSIVOS A CRIANÇAS EM ESTADO CRÍTICO; PLANEJAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE CUIDADO PALIATIVO; REALIZAR AS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO PEDIATRA E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES AO CARGO. DOIS PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	8640,00	R\$ 118,43	R\$ 1.023.235,20
4	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO A MÉDIA COMPLEXIDADE. ESPECIFICAÇÃO: REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES, EMISSÃO DE LAUDOS, ENCAMINHAMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES CORRELATAS. DOIS PLANTÕES DE 12 HORAS.	HORA	8640,00	R\$ 77,34	R\$ 668.217,60
VALOR TOTAL:				R\$ 3.738.355,20	



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX.202X.XX.X.XXX

CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE BAIÃO/PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

Pelo presente instrumento, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.698/0001-23, com sede na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Centro – CEP: 68.465-000 – Baião – Pará, representado pela Ilustríssima Senhora Secretária, Sra. VALDOMIRA DO SOCORRO GUIMARÃES SANCHES, brasileira, portadora do RG: 2327739 SSP/PA e CPF: 470.744.592-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa

_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____/_____- sediado a _____, nº _____, Bairro _____, _____ - Pará, neste ato representado pelo Sr. _____, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº _____ SSP/PA e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, _____ - Pará, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, mediante às normas disciplinares da Lei nº 10.520 de 17 julho de 2002, do Decreto nº 10.024 de 02 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 junho 1993, e as exigências acima citada e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, conforme descrição abaixo:

Itens a serem definidos no ato da solicitação da celebração do contrato de acordo com a necessidade da Administração uma vez que é SRP.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ ().

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para prestação dos serviços, contado a partir do recebimento da autorização da ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

3.2. Prestar os serviços dos itens licitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da ordem de serviços emitida pela municipalidade.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4. CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço nº 005/2022-SMS, realizado com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores C/C Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores C/C Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores C/C Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

6.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será da data da assinatura a 31/12/ do ano contábil conforme dotação orçamentaria, em consonância ao art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo se excluir o primeiro dia e incluir o último.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

7.1. Garantir o início da prestação dos serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após a convocação.

7.2. Serão de inteira responsabilidade da contratada, as despesas e custos adicionais para a prestação do objeto licitado durante o período da execução do contrato.

7.3. Permitir a fiscalização da execução do objeto por parte de representantes da contratante, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços.

7.4. Não poderá subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização por escrito da contratante.

7.5. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a contratante, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela contratante.

7.6. Após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, a contratada ficará obrigada a apresentar em até 24h à contratante os seguintes documentos dos médicos que irão executar os serviços:

7.6.1. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

7.6.2. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina dos médicos da empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

7.6.3. Relação dos profissionais para execução do serviço em que a licitante pretende participar de cada item, informando a especialidade através de cópia certificado de especialização ou do comprovante do registro profissional, de forma que deve conter expressamente o número do registro do profissional indicado, deve ainda a licitante comprovar o vínculo com a empresa, do profissional indicado, através de cópia da CTPS ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços ou declarações de futura contratação, devendo autenticar os documentos caso sejam cópias;

7.6.4. Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do Serviço de Inspeção Federal;

7.6.5. Inscrição do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES – Memorial Descritivo, detalhado com especificação dos equipamentos, instalações, descrição técnica e quadro de funcionários.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação.
- 8.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação dos serviços.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 8.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subcontratados.
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
- 8.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à entrega do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.
- 8.8. Efetuar o devido empenho da despesa e o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório de execução dos serviços e a emissão de Nota Fiscal.
- 8.9. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato mediante Relatório emitido pelo estabelecimento com visto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
- 8.10. Prestar à contratada, toda informação necessária ao pleno cumprimento do objeto.
- 8.11. Exigir da contratada que a prestação dos serviços seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelos conselhos de classe respectivos e quaisquer outras determinações administrativas, normas legais e/ou procedimentos internos já vigentes e que venham a ser implantados.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 9.1. A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizada por servidor devidamente autorizado pela contratante, designado para esse fim.
- 9.2. O servidor do contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, no qual a existência de um servidor (fiscal do contrato) da contratante não elide ou diminui de qualquer forma a responsabilidade da contratada.
- 9.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo (a) servidor (a) designado por portaria da contratante, à qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor, em conformidade com o previsto no Contrato e na proposta da contratada.
- 9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 9.5. A contratada deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração da contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO:

- 10.1. A atestação do serviço caberá ao servidor (a) do contratante designado para este fim representando o contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA:

- 11.1. A despesa e os recursos com a execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária prevista no orçamento fiscal vigente:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Exercício 2022

Inserir Dotação Orçamentária

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será realizado por meio da retribuição à Contratada com a importância correspondente ao item contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

12.2. Após a prestação dos serviços a CONTRATADA apresentará para fins de pagamento, as seguintes documentações válidas:

12.2.1. Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

12.2.2. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS;

12.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

12.2.5. Certidão Negativa Tributária e não Tributária (SEFA);

12.2.6. Certidão Negativa (Município);

12.2.7. Ateste do fiscal do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

13.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

13.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula segunda não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

14.1. No interesse da Administração (CONTRATANTE), o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES:

15.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 005/2022-SMS, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada as sanções a seguir relacionadas:

15.1.1. Advertência, consistente na admoestação formal à licitante sobre o descumprimento de obrigação legal, aplicável nas ocorrências consideradas de ínfimo grau lesivo, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

15.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, ESTADO DO PARÁ, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço, deixar de atender totalmente à solicitação emitida pela SMS;

15.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, Órgão Gerenciador da ata de registro de preço deixar de atender parcialmente a solicitação emitida pela SMS.

15.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS por até 02 (dois) anos. Obs.: as multas previstas nos subitens 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

15.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Fizer declaração falsa;

15.2.5. Cometer fraude fiscal;

15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.2.7. Não celebrar o contrato;

15.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.2.9. Apresentar documentação falsa.

15.3. Além das penalidades citadas, a licitante contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, em relação a um dos eventos arrolados nas condições 15.1. e 15.2. e seus subitens da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5. As sanções de advertência, suspensão temporária, declaração de inidoneidade, de impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, poderão ser aplicadas à licitante contratada juntamente com a de multa, havendo, assim, possibilidade de desconto das multas nos pagamentos a serem efetuados à contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



17.1. Este contrato está vinculado a ata de registro de preço e aos termos deste Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços e aos termos das propostas da contratada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da prestação dos serviços deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BAIÃO - PA, ____ de ____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Gestor

CPF n.º.....

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Representante

CPF n.º.....



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos // , A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022-SMS**, RESOLVE registrar os preços para objeto abaixo exposto, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

I. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CARONA:

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA:

I. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61, §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência na prestação dos serviços em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

I. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido da prestação dos serviços;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

a) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Parágrafo primeiro: As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para início de execução do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

Parágrafo segundo: As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2022-SMS e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

Parágrafo primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BAIÃO/PA, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

BAIÃO - PA, ____ de ____ de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Gestor

CPF n.º.....

RAZÃO SOCIAL EMPRESA VENCEDORA

CNPJ (MF) n.º....

Nome do Representante

CPF n.º.....